

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA n. 90002/2026

(Processo Administrativo SEI n. 19.30.1021.0000028/2026-57)

(Contratação n. 244/2026 - Compras.Gov)

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, **UASG 925892**, torna público aos interessados, por meio do Departamento de Licitações, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, do Ato PGJ-TO n. 19/2023 e demais normas aplicáveis.

Identificador da Contratação (PNCP): 925892 - 244/2026.

Data da sessão: 11/05/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Período de Propostas: 05/05/2026 à 11/05/2026.

Período de Lances: 9h à 15h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada, sob demanda, da prestação dos serviços de gráfica rápida, com entrega parcelada dos itens relativos à reprografia e impressos urgentes, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Integram a presente Dispensa o anexo:

1.2.1. Termo de Referência - **Anexo I**;

1.2.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Compras.gov e as descritas neste Aviso, prevalecerão estas.

1.2.3. Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.3.4. Sociedades cooperativas.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) Número da Dispensa Eletrônica, identificação social, número do CNPJ, responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

d) indicação de preço em real, com indicação do valor unitário e total do item e/ou do grupo, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

3.2.1. A **proposta** também deverá conter **DECLARAÇÃO** de que compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado via sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Habilitação Jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.6. Observar outras exigências de classificação/habilitação contidas no Termo de Referência, Anexo I a este aviso;

6.9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I a este Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Demais informações pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) como prazos, local e condições de fornecimento, garantia/validade, condições de pagamento, obrigações das partes, penalidades, entre outros, constam no Termo de Referência, anexo I a este aviso.

8.14. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Palmas-TO, 05 de maio de 2026.

Ricardo Azevedo Rocha

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob demanda, da prestação dos serviços de gráfica rápida, com entrega parcelada dos itens relativos à reprografia e impressos urgentes, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	GRUPO/ CLASSE CATSER	ITEM CATSER
	1	Cópias coloridas formato A1 (84,1 x 59,4 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ² de gramatura, com 4x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	20	R\$ 12,08	R\$ 241,60	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernação
	2	Cópias coloridas formato A4 (29,7 x 21 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 120 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernação
	3	Cópias P&B formato A1 (84,1 x 59,4 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ² de gramatura, com 1x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernação
	4	Cópias P&B formato A2 (59,4 x 42 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ² de gramatura, com 1x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	20	R\$ 6,05	R\$ 121,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernação
	5	Cópias P&B formato A4 (29,7 x 21 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 90g/m ² a 120 g/m ² de gramatura, com 1x0 ou 1x1 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernação
	6	Impressão formato A6 (14,8 x 10,5 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 150 g/m ² a 180 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil, se necessário.	UN	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia

01	7	Impressão formato A6 (14,8 x 10,5 cm), em papel reciclado, aspen ou couché fosco ou brilho, com 150 g/m ² a 180g/m ² de gramatura, com 4x0 cores, impresso em impressão digital a laser. Incluir refile, se necessário.	UN	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	8	Impressão formato A5 (21 x 14,8 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile, se necessário.	UN	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	9	Impressão formato A5 (21 x 14,8 cm), em papel Couché Fosco ou Brilho (compatível com laser) ou Papel Reciclado Offset, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile, se necessário.	UN	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	10	Impressão formato A4 (29,7 x 21 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 80g/m ² a 120 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	11	Impressão formato A4 (29,7 x 21 cm), em papel Couché Fosco ou Brilho (compatível com laser) ou Papel Reciclado Offset, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	12	Impressão formato A3 (29,7 x 42 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia

13	Impressão formato A3 (29,7 x 42 cm), em papel Couché Fosco ou Brilho (compatível com laser) ou Papel Reciclado Offset, com 120 g/m² a 180 g/m² de gramatura, com 4x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
14	Formato 15x21cm e borda branca de 1cm em todos os lados, impressão em papel fotográfico Glossy, preferencialmente Jato de Tinta, com 230 g/m² a 260 g/m² de gramatura. Incluir refile, se necessário.	UN	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
15	Formato 22x27cm e borda branca de 1cm em todos os lados, impressão em papel fotográfico Glossy, preferencialmente Jato de Tinta, com 230 g/m² a 260 g/m² de gramatura. Incluir refile, se necessário.	UN	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
16	Encadernação brochura para publicações capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPTO).	UN	20	R\$ 36,96	R\$ 739,20	859- Outros serviços de suporte	20567 Reprodução / Encadernação
17	Encadernação com espiral wire-o ou canoa (grampo) para até 150 folhas. Inclui refile, se necessário. (miolo a ser fornecido pelo MPTO)	UN	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40	859- Outros serviços de suporte	20567 Reprodução / Encadernação
18	Encadernação com brochura (lombada quadrada) para até 300 folhas. Inclui refile, se necessário (miolo a ser fornecido pelo MPTO).	UN	20	R\$ 67,82	R\$ 1.356,40	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernação
19	Plastificação para peças impressas nos formatos A4, A5 e A6, incluir refile, se necessário.	UN	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00	891- serviços de Reprodução, publicação e Impressão	18422 Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento
20	Plotagem colorida, formato A0 (84,1x118,9 cm), em Couché Matte ou papel técnico de plotagem, com 90 g/m² a 120 g/m²	UN	25	R\$ 18,91	R\$ 472,75	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
						911- serviço de	

21	Plotagem colorida, formato A1 (59,4x84,1cm), em Couché Matte ou papel técnico de plotagem, com 90 g/m ² a 120 g/m ²	UN	25	R\$ 15,45	R\$ 386,25	reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
22	Plotagem colorida, formato A2 (42x59,4cm), em Couché Matte ou papel técnico de plotagem, com 90 g/m ² a 120 g/m ²	UN	15	R\$ 10,68	R\$ 160,20	911-serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
23	Plotagem P&B A0 (84,1x118,9 cm) , em Offset Técnico ou papel sulfite alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ²	UN	15	R\$ 11,37	R\$ 170,55	911-serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
24	Plotagem P&B, formato A1 (59,4x84,1cm), em Offset Técnico ou papel sulfite alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ²	UN	15	R\$ 8,46	R\$ 126,90	911-serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
25	Plotagem P&B, formato A3 (29,7 x 42 cm), em Offset Técnico ou papel sulfite alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ²	UN	15	R\$ 8,52	R\$ 127,80	911-serviço de reprodução, publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia

O valor total do Grupo 01 é de R\$ 31.647,35 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas.

1.6. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

1.6.1. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.7. O Catálogo de Serviços (Catser) e o Catálogo de Materiais (Catmat) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do Catser/Catmat e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

1.8. Os itens acima apresentados foram agrupados em um único lote, conforme descrito no item 08 do ETP, com vistas a economicidade devido à maior escala, bem como para despertar maior interesse do mercado no processo licitatório, haja visto que muitos itens têm valores baixos, além de fracassos prévios em tentativas de licitar tais objetos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de impressões gráficas deste Parquet, em quantidades

pequenas e a curto prazo, já que o órgão não dispõe de parque gráfico. O Ministério Público do Estado do Tocantins tem contratação do tipo Registro de Preço com diversas gráficas em todo Brasil. No entanto, os itens registrados trazem em suas especificações o fator limitante referente a quantidades mínimas do pedido do item. Isto se dá para garantir a melhor oferta no mercado, preço justo, bem como estimular a participação de mais empresas no processo licitatório.

2.2. Entretanto, existem várias situações no cotidiano ministerial que demandam impressões em pequena quantidade, a exemplo de protótipos ou materiais pontuais, que não atendem a escalas. Estas demandas podem se relacionar à comunicação interna e externa dos projetos institucionais, ações, serviços e campanhas junto à sociedade e ao público interno, ou a atribuições da área fim, quando relacionadas a prazos muito curtos e poucas unidades, e que não podem aguardar os prazos da contratação de serviços gráficos que envolvem maquinários maiores.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.3. A presente necessidade já foi suprida, nesta instituição, pela contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Reprografia e Encadernação destinado ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, conforme Processo 19.30.1518.0001168/2021-55. Esta contratação se deu por dispensa de licitação e se encerrou em 31/12/2022.

2.4. A contratação foi realizada por meio de dispensa do procedimento licitatório em razão do valor, nos termos do artigo 2º, inciso III, alínea “b”, do Ato PGJ

n. 036/2020, e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, que diz que é dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor de 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 23., no montante anual estimado de R\$ 5.899,60 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) , conforme Despacho DG N. 026/2022 (ID SEI 0129449).

2.5. No ano de 2025, foi realizada licitação para a contratação em tela com vistas à formação de registro de Preço, no entanto a mesma foi fracassada, conforme consta em Processo 19.30.1050.0000151/2025-87. O Pregão Eletrônico n.º 90022-2025 foi declarado **fracassado** (ID SEI [0444686](#)), sendo que as 02(duas) únicas propostas que estavam concorrendo foram desclassificadas pelo pregoeiro por não estarem aptas a cumprir o curto prazo de entrega, razão pela qual a contratação por valor estimado por demanda se apresenta mais viável. Em seguida, foi autuado o processo 19.30.1021.0001131/2025-58 com vistas a realizar licitação para a contratação do citado serviço, contudo, conforme Parecer Jurídico (0467379) acostado nesses autos, “observa-se que o valor anual estimado da contratação é de R\$ 27.945,05, que está abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor para serviços e compras (estipulado em R\$ 62.725,59 pelo Decreto n. 12.343/2024), conforme o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021”. E ainda que “ A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor foi instituída para prestigiar a eficiência e a economicidade processual, evitando que o custo administrativo do certame supere a economia obtida. A realização de um pregão eletrônico envolve custos elevados (pessoal, publicações, sistema, prazos recursais). Ao optar pela via licitatória (mais complexa e onerosa) em detrimento da contratação direta (mais célere e econômica), a Administração deve apresentar fundamentação robusta”.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

3.1 Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020- 2029:

A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- b) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas.

3.2. Previsão no PCA

A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externada Contratação	Valor Total Estimado
			Contratação de		

925892-244/2026	7/2026	17353 - Serviço gráfico - policromia	serviços de gráfica rápida.	07/01/2026 a 07/04/2026	R\$ 14.363,95
925892-244/2026	7/2026	18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	Contratação de serviços de gráfica rápida.	07/01/2026 a 07/04/2026	R\$ 363,50
925892-244/2026	7/2026	20567 - Reprodução / Encadernação	Contratação de serviços de gráfica rápida.	07/01/2026 a 07/04/2026	R\$ 1.333,80
925892-244/2026	7/2026	18724 - Gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificado / envelope*	Contratação de serviços de gráfica rápida.	07/01/2026 a 07/04/2026	R\$ 11.883,80

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI- MPMO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a) a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- c) Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gráfica rápida, com entrega parcelada dos itens relativos à reprografia e impressos urgentes, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, adotando o menor preço das propostas como critério de julgamento para escolha do contratado.

4.2. A Contratação direta por dispensa de licitação é na forma eletrônica, a ser operacionalizada no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov), nos termos do Ato PGJ n. 018, de 30 de março de 2023.

4.3. Apesar da Constituição Federal determinar, no artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços e obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública, são excetadas algumas hipóteses previstas em lei.

4.4. A Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, sendo o s valores limites para as contratações de serviços (que não sejam serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores e compras) inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo [Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), como é o caso da contratação aqui apresentada.

4.5. Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Marçal Justen Filho adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

4.6. Ademais, conforme Parecer Jurídico (0467379) acostado nos autos 19.30.1021.0001131/2025-58, “A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor foi instituída para prestigiar a eficiência e a economicidade processual, evitando que o custo administrativo do certame supere a economia obtida”.

4.7. A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)

dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§ 3º do art. 75).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos:

5.1.1. A presente contratação deve atender as necessidades de material de gráfica rápida apresentadas, bem como os curtos prazos e os padrões de qualidade gráficas (como medidas, gramaturas, tipos de materiais específicos, padrões de colagem, etc) estabelecidos pela Diretoria de Comunicação para atender as necessidades da instituição.

5.1.2. Os itens de gráfica rápida serão fornecidos conforme a demanda do MPTO.

5.1.3. Não serão aceitos materiais/produtos com defeitos de fabricação, quaisquer falhas ou borrões, manchas; impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, com avarias, ou quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do produto acabado, defeito da matéria-prima utilizada, inclusive as causadas em decorrência do transporte e quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade visual, dos itens abrangidos nesta contratação.

5.1.4. Toda a impressão gráfica deverá ocorrer em equipamentos compatíveis para cumprimento dos requisitos da contratação, não sendo aceitas variações na cor que comprometam a unidade da edição, nem entre os produtos, ou que estejam em desacordo com o arquivo enviado pela Diretoria de Comunicação do MPTO.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade:

5.2.1. Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

5.2.2. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.2.3. Os materiais entregues pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP n. 1, de 19/01/2010.

5.2.4. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS).

5.2.5. A produção dos objetos deve envolver material atóxico, proveniente de material não oriundo de desmatamento, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, além do uso de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.2.6. Ainda, deverão ser observados pela contratada os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública de forma que o objeto desta futura relação contratual cause o menor impacto possível sobre recursos naturais:

- a. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;
- c. Atentar, sempre que possível, para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- d. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- e. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- g. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual com fim de garantir maior controle sobre a qualidade e o prazo de entrega dos produtos, evitando riscos de atraso e inconsistência na produção.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Os serviços constantes deste termo de referência serão fornecidos de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021).

6.1.2. A realização do serviço deverá ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.1.3. A entrega dos serviços deverá ser feita na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada à **202 Norte, Conjunto 01, Lotes 5/6, em Palmas-TO**, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o mesmo.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Fica vedado o fornecimento dos serviços por solicitação direta de servidor de qualquer unidade da PGJ-TO ao contratado sem a devida ordem de fornecimento.

6.1.6. A contratada, quando do faturamento, fará constar, juntamente com a documentação de praxe, cópia das Ordens de Fornecimento que ocasionaram a despesa.

6.1.7. No ato das entregas, o objeto/serviço deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao contratante e outra à contratada, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato.

6.9. As ordens de fornecimento não atendidas, atendidas fora do prazo estipulado ou, ainda, parcialmente atendidas (com quantitativo inferior a 70% do solicitado), deverão ser contabilizadas como parcela inadimplida, para fins de aplicação das sanções legais eventualmente previstas no edital.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. É responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.1.2. A Contratada estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta e segundo a legislação aplicável;

7.1.3. Atender no prazo estipulado todas as solicitações da contratante, previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.4. Credenciar junto à PGJ-TO funcionário(s) que atenderá(ão) aos pedidos desta contratação, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

7.1.5. Confirmar o recebimento da nota de empenho;

7.1.6. Garantir a qualidade dos materiais entregues, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, TR e seus anexos.

7.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.8. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei

n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023 , publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos, ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ

n. 06/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, consoante as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 06/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas, o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.1.1. A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 06/2025);

9.5.2.1. Para a contratação de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, consideram-se (art. 15, I, alíneas "a" e "b" do Ato PGJ n. 06/2025): I - inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias, seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 06/2025);

9.5.3.1. Para a contratação de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, consideram-se (art. 15, II, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 06/2025): II - inexecução total:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual definido nos itens **9.5.2** e **9.5.3**, considerou a especificidade do objeto, bem como sua baixa essencialidade para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 06/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 06/2025):

I - de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; II - de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial; III - de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 06/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 06/2025);

II - der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 06/2025);

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 06/2025);

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 06/2025);

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 06/2025);

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 06/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 06/2025):

I - deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 06/2025):

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato, ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 06/2025):

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 06/2025);

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 06/2025);

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 06/2025);

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 06/2025);

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n.06/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 06/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 06/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico e administrativo, para verificação posterior da conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência e da Proposta.

b) Definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1. A PGJ-TO efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos serviços, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento, observado a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11. 2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, a ser operacionalizada no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov), nos termos do o Ato PGJ n. 019.2023, que regulamenta a contratação direta, institui a dispensa eletrônica e adota o sistema de compra do Governo Federal no âmbito do MPTO.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021, como Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Situação Fiscal (relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e municipais.

12.2.2. Documentos de Identificação (Art. 68) como Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cópia do Documentos dos Sócios: RG e CPF dos representantes legais da empresa.

12.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.647,35 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e trinta e cinco centavos)**, por ano, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	GRUPO/CLASSE CATSER	ITEM CATSER
	1	Cópias coloridas formato A1 (84,1 x 59,4 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ² de gramatura, com 4x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	20	R\$ 12,08	R\$ 241,60	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernaçã
		Cópias coloridas formato A4 (29,7 x						

2	21 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 120 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução /Encadernaçã
3	Cópias P&B formato A1 (84,1 x 59,4 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ² de gramatura, com 1x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernaçã
4	Cópias P&B formato A2 (59,4 x 42 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ² de gramatura, com 1x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	20	R\$ 6,05	R\$ 121,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernaçã
5	Cópias P&B formato A4 (29,7 x 21 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 90g/m ² a 120 g/m ² de gramatura, com 1x0 ou 1x1 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil e/ou dobra, se necessário.	UN	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	859- Outros serviços de suporte	20567 - Reprodução / Encadernaçã
6	Impressão formato A6 (14,8 x 10,5 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 150 g/m ² a 180 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refil, se necessário.	UN	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00	911- serviço de reprodução publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
7	Impressão formato A6 (14,8 x 10,5 cm), em papel reciclado, aspen ou couché fosco ou brilho, com 150 g/m ² a 180g/m ² de gramatura, com 4x0 cores, impresso em impressão digital a laser. Incluir refil, se necessário.	UN	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00	911- serviço de reprodução publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
8	Impressão formato A5 (21 x 14,8 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a	UN	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00	911- serviço de reprodução publicação	17353 Serviço gráfico - policromia

	laser ou jato de tinta. Incluir refile, se necessário.						e impressão	
01	9	Impressão formato A5 (21 x 14,8 cm), em papel Couché Fosco ou Brilho (compatível com laser) ou Papel Reciclado Offset, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile, se necessário.	UN	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00	911-serviço de reprodução publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	10	Impressão formato A4 (29,7 x 21 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 80g/m ² a 120 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00	911-serviço de reprodução publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	11	Impressão formato A4 (29,7 x 21 cm), em papel Couché Fosco ou Brilho (compatível com laser) ou Papel Reciclado Offset, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 ou 4x4 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50	911-serviço de reprodução publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	12	Impressão formato A3 (29,7 x 42 cm), em papel Offset (sulfite) branco alcalino, com 120 g/m ² a 150 g/m ² de gramatura, com 4x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00	911-serviço de reprodução publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
	13	Impressão formato A3 (29,7 x 42 cm), em papel Couché Fosco ou Brilho (compatível com laser) ou Papel Reciclado Offset, com 120 g/m ² a 180 g/m ² de gramatura, com 4x0 cores, impressos em impressão digital a laser ou jato de tinta. Incluir refile e/ou dobra, se necessário.	UN	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00	911-serviço de reprodução publicação e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
		Formato 15x21cm e borda branca de 1cm em todos os lados, impressão em papel fotográfico Glossy, preferencialmente Jato de Tinta, com	UN	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80	911-serviço de reprodução	17353 Serviço gráfico -

14	230 g/m ² a 260 g/m ² de gramatura. Incluir refile, se necessário.						publicação e impressão	policromia
15	Formato 22x27cm e borda branca de 1cm em todos os lados, impressão em papel fotográfico Glossy, preferencialmente Jato de Tinta, com 230 g/m ² a 260 g/m ² de gramatura. Incluir refile, se necessário.	UN	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353	Serviço gráfico - policromia
16	Encadernação brochura para publicações capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPTO).	UN	20	R\$ 36,96	R\$ 739,20	859- Outros serviços de suporte	20567	Reprodução / Encadernação
17	Encadernação com espiral wire-o ou canoa (grampo) para até 150 folhas. Inclui refile, se necessário. (miolo a ser fornecido pelo MPTO)	UN	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40	859- Outros serviços de suporte	20567	Reprodução / Encadernação
18	Encadernação com brochura (lombada quadrada) para até 300 folhas. Inclui refile, se necessário (miolo a ser fornecido pelo MPTO).	UN	20	R\$ 67,82	R\$ 1.356,40	859- Outros serviços de suporte	20567 -	Reprodução / Encadernação
19	Plastificação para peças impressas nos formatos A4, A5 e A6, incluir refile, se necessário.	UN	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00	891- serviços de Reprodução, publicação e Impressão	18422	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento
20	Plotagem colorida, formato A0 (84,1x118,9 cm), em Couché Matte ou papel técnico de plotagem, com 90 g/m ² a 120 g/m ²	UN	25	R\$ 18,91	R\$ 472,75	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353	Serviço gráfico - policromia
21	Plotagem colorida, formato A1 (59,4x84,1cm), em Couché Matte ou papel técnico de plotagem, com 90 g/m ² a 120 g/m ²	UN	25	R\$ 15,45	R\$ 386,25	911- serviço de reprodução, publicação e impressão	17353	Serviço gráfico - policromia
						911- serviço		

22	Plotagem colorida, formato A2 (42x59,4cm), em Couché Matte ou papel técnico de plotagem, com 90 g/m ² a 120 g/m ²	UN	15	R\$ 10,68	R\$ 160,20	de reprodução e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
23	Plotagem P&B A0 (84,1x118,9 cm) , em Offset Técnico ou papel sulfite alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ²	UN	15	R\$ 11,37	R\$ 170,55	911-serviço de reprodução e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
24	Plotagem P&B, formato A1 (59,4x84,1cm), em Offset Técnico ou papel sulfite alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ² ITEM	UN	15	R\$ 8,46	R\$ 126,90	911-serviço de reprodução e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia
25	Plotagem P&B, formato A3 (29,7 x 42 cm), em Offset Técnico ou papel sulfite alcalino, com 75 g/m ² a 90 g/m ²	UN	15	R\$ 8,52	R\$ 127,80	911-serviço de reprodução e impressão	17353 Serviço gráfico - policromia

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor deverá ser confirmado/atualizado mediante ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 03.131.1173.2148 - Gestão das Ações de Comunicação do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

Os interessados poderão contactar a **Diretoria de Comunicação Social** do MPTO pelo telefone (063) 3216-7515, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 05/05/2026, às 15:53, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509147** e o código CRC **B1BE21BE**.

19.30.1021.0000028/2026-57

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600